



quinta-feira, 29 de agosto de 2019 – 17:48  
<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE COMUNICAÇÃO

*Processo nº 2019.136.000007-9-PR*

*Concorrência nº 001/2019*

*Objeto: Contratação de serviços de agências para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar a divulgação, a publicidade e os programas e campanhas promocionais sobre as linhas de ação administrativa, para atender a Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes.*

Acolho as razões e fundamentos contidos no parecer nº 159.003/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, decido pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO da impugnação interposta por João Vitor Medeiros Castro, inscrito no CPF sob o nº 085.970.747-44, protocolada através do processo nº 2019.115.004608-3-PA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2019.

Thiago Paiva Toledo Bellotti  
Superintendente Municipal de Comunicação